



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
Secretaria de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt)  
Curso de Biblioteconomia na Modalidade a Distância

### **Edital BIB/EAD Nº 09/2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE COORDENADORIA E VICE-COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERECIDO POR MEIO DO CONSÓRCIO CEDERJ E DO SISTEMA UAB.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, juntamente com a Secretaria de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia da Pró-Reitoria de Graduação (SEEt/UFF) e do Curso de Graduação em Biblioteconomia, modalidade a distância, aprovado pela Decisão 79/2019 do egrégio Conselho Universitário desta universidade, a ser oferecido no âmbito do Consórcio CEDERJ em parceria com o Sistema UAB, realizará seleção entre os docentes efetivos do quadro permanente do Instituto de Arte e Comunicação Social da UFF (IACS/UFF), com titulação mínima de doutorado e experiência mínima em docência no ensino superior de um ano, conforme estabelece a Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, além dos requisitos de bolsas da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participante de programas da Fundação CECIERJ e do Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participantes de programas da Fundação CECIERJ. Este processo de consulta à comunidade acadêmica do IACS/UFF tem como objetivo a seleção de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de graduação em Biblioteconomia na modalidade EaD. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia: <https://seet.eaduff.org/>.

#### **I. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

Art. 1º Este processo de seleção vincula-se aos cursos de graduação oferecidos por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Fundação CECIERJ (CEDERJ). A validade do resultado do processo seletivo visando a bolsa UAB/Capes será de 5 (cinco) anos, **improrrogáveis**, a partir da data da homologação deste processo, conforme o Art. 14 da Portaria Capes 309/2024. Ultrapassada essa validade, uma nova designação para função dependerá de aprovação em um novo processo seletivo. A validade da seleção visando a bolsa de Produtividade Acadêmica (CEDERJ), por seu turno, vigerá por todo o período do

programa/projeto. O resultado do processo seletivo será divulgado, **exclusivamente**, no site da SEEt/UFF. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da sua homologação.

## **II. DAS BOLSAS**

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) professores efetivos para as categorias de Coordenador e Vice Coordenador de Curso.

Art. 3º O vínculo por bolsa tem caráter temporário, não sendo estabelecido qualquer vínculo permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj, com a Capes ou com qualquer ente federativo.

## **III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 4º O processo de seleção será conduzido pela Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt) juntamente com a Coordenação do Curso de Biblioteconomia, modalidade a distância, que coordenará as atividades da comissão de seleção constituída por membros externos ao departamento de Ciência da Informação, presidida pela coordenação SEEt/UFF.

Art. 5º A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

## **IV. DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

Art. 6º O processo seletivo é destinado aos professores efetivos do quadro permanente da UFF, com graduação na área de Biblioteconomia, Arquivologia ou Ciência da Informação, titulação mínima de doutorado, experiência em docência mínima de 1 (um) ano e que atendam as demais especificidades indicadas neste edital.

## **V. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES**

Art. 7º O período para as inscrições é de **18 de fevereiro a 4 de março de 2025**

## **VI. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art. 8º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **VII. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a), em formulário próprio (ANEXO 01), com os dados devidamente preenchidos e assinado, que deverá ser enviado em conjunto com os outros documentos especificados no Artigo 10º deste Edital, num único arquivo

PDF à Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia (SEEt) por meio do endereço E-mail: sa.seet.prograd@id.uff.br, exclusivamente.

Art. 10º Documentos que deverão ser encaminhados num único PDF contendo, além da ficha de inscrição, são:

- a) Currículo Lattes;
- b) Comprovação dos títulos e atividades expostos no Currículo Lattes;
- c) Carta de autoapresentação (máximo de duas laudas, fonte Arial tamanho 12, espaço duplo e deverá constar de um texto dissertativo, no qual sejam destacados aspectos relevantes à vaga à qual está se candidatando.

Parágrafo único. Só será aceito um único e-mail de inscrição por candidato(a). Envios fracionados ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital serão desconsiderados.

## VIII. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### A. Do Currículo:

Art. 11º Serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação (stricto sensu), com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado, diretamente relacionados com a área do curso de que trata o presente edital. Serão também valorizados outros itens relevantes para o exercício da função conforme os critérios listados abaixo.

Art. 12º Na análise de currículo só serão considerados **itens** do *Curriculum Lattes* **pertinentes à área do curso**, computado o valor do título mais alto do candidato.

**QUADRO 01.** Pontuação da documentação apresentada.

	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Doutorado	1,0	
Experiência em docência EAD	3,0	0,5/semestre, não computada a sobreposição de período
Experiência em docência	3,0	0,5/semestre, não computada a sobreposição de período
Formação em EaD (curso na modalidade EaD ou sobre EaD).	1,0	Curso com carga horária total de no mínimo 40 h.
Produtividade acadêmica (critérios por área/curso)	2,0	Ver detalhes no Anexo 02.
Total	10,0	

### B. Da carta de autoapresentação:

Art. 13º Na análise da carta de autoapresentação, a pontuação levará em conta a seguinte distribuição:

- a) Motivação/expectativas ao se candidatar à vaga (máximo 3,0 pontos);
- b) Autoavaliação da produção técnico/didático/científica e sua relação com a docência (máximo 3,0 pontos);
- c) Autoavaliação da atuação em docência experiência/vivência em educação a distância (máximo 4,0 pontos).

## **IX. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 14º A nota final de classificação será média aritmética das notas obtidas nas etapas de análise do currículo e da carta de apresentação.

Art. 15º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 16º Critérios de desempate: 1. Mais idoso; 2. Maior tempo de experiência como docente em EaD no curso / área / disciplina pretendido.

## **X. DO RESULTADO**

Art. 17º Os candidatos deverão verificar o resultado deste processo seletivo no endereço <https://seet.eaduff.org/>, a partir do dia 05 de março de 2025.

## **XI. DOS RECURSOS**

Art. 18º Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá preencher o formulário próprio (Anexo 3), dos dias **5 a 9 de março de 2025**, única e exclusivamente por e-mail da SEET/UFF: [sa.seet.prograd@id.uff.br](mailto:sa.seet.prograd@id.uff.br)

Art. 19º Para tal, caberá à Banca Avaliadora de cada curso o julgamento do recurso, cujo resultado final será divulgado no dia 10 de março de 2020, no site da SEET/UFF: <https://seet.eaduff.org/>.

## **XII. DA OUTORGA DA BOLSA**

Art. 20º A SEET/UFF encaminhará à Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ a relação dos candidatos classificados que poderão ser convocados para a coordenação do curso e outorga de bolsa, de acordo com as orientações da Fundação CECIERJ, obedecendo estritamente à ordem de classificação.

Art. 21º Os candidatos, quando convocados, deverão entregar no prazo de uma semana na **coordenação de curso**, a seguinte lista de documentos:

- a) cópias de documentos de identificação (RG, CPF, PIS/PASEP e título de eleitor);
- b) cópia do diploma (última titulação);
- c) *Curriculum Vitae* (resumido);
- d) cópia de comprovante de residência;

- e) carta de concordância institucional da Universidade, assinada pelo reitor, pró-reitor ou chefe de departamento;
- f) ficha cadastral UAB devidamente preenchida e assinada;
- g) declaração de não acúmulo de bolsas;
- h) declaração de próprio punho de não ter vínculo na qualidade de aluno (a) ou mediador(a) de quaisquer cursos do Cederj.

Art. 22º É **vedada** a acumulação de bolsas de produtividade acadêmica (CEDERJ) de que trata este edital com qualquer outra concedida no âmbito da Lei nº 5.805/2010.

Art. 23º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

Art. 24º No âmbito do Cederj, a outorga da bolsa será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, mediante avaliação de desempenho (Sisrelat) e da necessidade do Consórcio Cederj, enquanto durar o projeto, conforme a Lei 5805/10.

Art. 25º No âmbito da UAB/Capes, conforme o Art. 14 da Portaria Capes nº 309/2024, a outorga da bolsa terá duração de 5 (cinco) anos, **improrrogáveis**, a partir da data da homologação deste processo. Ultrapassada essa validade, dependerá de aprovação em um novo processo seletivo.

Art. 26º Todos os bolsistas deverão fazer capacitações específicas, relativas ao projeto, promovidas pela Fundação CECIERJ e/ou pelas IES do Consórcio CEDERJ.

### **XIII. DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 27º Compete ao coordenador:

- a) Coordenar, supervisionar e operacionalizar todas as atividades acadêmicas do Curso;
- b) Acompanhar o desempenho dos alunos nas diferentes disciplinas, tendo em vista o planejamento de ações que levem à melhoria do processo de aprendizagem e à inserção do aluno ao sistema;
- c) Elaborar, com apoio do Corpo Docente, o Guia do Curso com previsão detalhada de todas as atividades, atualizado a cada período letivo;
- d) Promover reuniões periódicas com o Corpo Docente do Curso, visando definir estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- e) Apoiar a Diretoria Adjunta de Produção de Material Didático, na supervisão do cumprimento do plano de trabalho dos professores autores de disciplinas;

- f) Apoiar o Coordenador de Tutoria de Área na supervisão dos trabalhos da tutoria presencial e a distância relativamente às disciplinas do curso;
- g) Participar junto com o Coordenador de Tutoria na organização de equipes docentes, tendo em vista a capacitação de tutores no exercício de suas funções;
- h) Organizar/ apoiar com participação do Corpo Docente a realização de atividades de enriquecimento científico-cultural nos Polos (palestras, seminários, semanas acadêmicas, simpósios, etc.);
- i) Realizar visitas aos Polos, para reuniões de acompanhamento e avaliação da atividade acadêmica do curso. Estas viagens ocorrem geralmente nos finais de semana, havendo possibilidade de necessidade de pernoite.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma de trabalho dos Coordenadores de Disciplinas, relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão de ADs e APs).
- k) Garantir a disponibilização das informações acadêmicas necessárias aos alunos no início de cada período letivo, tais como guias de curso e de disciplinas, e cronogramas.
- l) Participar ativamente do processo de avaliação institucional.
- m) Participar das reuniões do Colegiado de Coordenadores de Curso/Área.
- n) Fazer o planejamento do semestre letivo subsequente de acordo com o cronograma institucional (previsão de disciplinas que serão oferecidas em cada Pólo regional, materiais para aulas práticas etc).

#### **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º Este processo não se destina à seleção para provimento efetivo de cargo público, mas sim à seleção de bolsistas via oferta.

Art. 29º A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art. 30º Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, concorrer para os itens:

- a) Não observar as disposições deste edital.
- b) Preencher com dados incorretos ou inverídicos a ficha de inscrição.

Art. 31º Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados, no *site* da SEEt: <https://seet.eaduff.org/>

Art. 32º São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não

se responsabilizando a SEEt/UFF ou Fundação CECIERJ por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art. 33º Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* da SEEt: <https://seet.eaduff.org/>

Art. 34º A aprovação do candidato na seleção e sua capacitação não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEEt/UFF o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória.

Art. 35º Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no *site* da SEEt: <https://seet.eaduff.org/>

Art. 36º Quando da assinatura da bolsa, o(a) candidato(a) deste processo seletivo não poderá ter vínculo com a Fundação CECIERJ na qualidade de aluno(a) ou mediador(a).

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela SEEt/UFF, no que tange à realização da seleção.

**Rio de Janeiro, 18 de março de 2025**

### **CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
18/02/2025	<b>Publicação do Edital 09/2025.</b>
De 18/02 a 04/03/2025	A inscrição com a entrega da documentação num único PDF deverá ser enviada por meio do E-mail da SEEt: <a href="mailto:sa.seet.prograd@id.uff.br">sa.seet.prograd@id.uff.br</a>
05/03/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO NO SITE SEEt: <a href="https://seet.eaduff.org/">https://seet.eaduff.org/</a>
De 05 a 09/03/2025	PRAZO PARA RECURSO: O recurso deverá ser enviado por meio do e-mail SEEt: <a href="mailto:sa.seet.prograd@id.uff.br">sa.seet.prograd@id.uff.br</a>
10/03/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO NO SITE DA SEEt: <a href="https://seet.eaduff.org/">https://seet.eaduff.org/</a>

### **ANEXOS**

Anexo 01	Ficha de Inscrição
Anexo 02	Produtividade Acadêmica
Anexo 03	Formulário de Recurso